

no corrente exercício

CRX 43.183,20

Total da Suplementação CRX 101.300,00

Artigo 4º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia
17 de Dezembro de 1952.

a) Mauricio Leite de Moraes

Prefeito Municipal.

A presente lei, foi aprovada em 1ª e 2ª discussões, pela Câmara Municipal de Orlandia, em 1ª e 2ª, em sessão de 15-12-1952, conforme o Projeto de Lei nº 152 de 15-12-1952, e publicada por Edital, pela Contadoria Municipal em 17-12-1952.

Eu Antônio, Chefe da Contabilidade Municipal, a conferi e assinou.

Antônio
Eu Jaime Sordi, Escrietário da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

Lei nº 150

De 17 de Dezembro de 1952

Concedendo Abono de Natal, a todos os funcionários desta municipalidade.

Mauricio Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Olândia, Decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º: Fica o prefeito Municipal de Olândia, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial as despesas decorrentes ao Abono de Natal a ser concedido a todos funcionários da Prefeitura Municipal de Olândia.

Artigo 2º: Referido abono será feito na base equitativa de CR\$. 500,00 (quinhentos) cruzeiros, para cada funcionário indistintamente, da ativa e inativos, aos demais mensalistas e diaristas, incluindo-se ainda no presente artigo, ao Diretor da Secretaria da Câmara.

Artigo 3º: O presente Crédito Especial será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício ou com o cancelamento de verbas não aplicadas no corrente exercício.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia, 17 de Dezembro de 1952
a) Maurício Leite de Moraes, Pre-

feito Municipal.

A presente Lei foi aprovada em 12 e 23 discussões pela Câmara Municipal de Orlandia, em sessão ordinária de 15 de 12-1952, conforme o Projeto de Lei nº 148, de 17-11-1952, os vereadores Srs. Cyro Armando Pata Preta, Antonio Scaff, Roberto A. Junqueira, e Aparecido Assis, tendo avido emenda no Artigo 2º do referido Projeto, e, publicando-a por Edital pela Contadoria Municipal de Orlandia, em 17 de Dezembro de 1952.

Eu ~~Guilherme~~ ~~Perini~~, Chefe da Contabilidade Municipal, a conferi.

Eu Joana Lorde, Escrivaria da Receita e Despesa nesta data a registrei.

Decreto nº 64

De 24 de Novembro de 1952,

Decretando feriado municipal, o dia Três de Dezembro de 1952, em comemoração a data natalícia do bel. Francisco Orlando Diniz Junqueira, fundador da cidade de Orlandia.

Maurício Leite da Moura, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista comemorar a data natalícia do funda-